



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 576/2016

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 104.936,89 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
12.365.0007.2036	Programa Brasil Carinhoso – Educação Infantil - Creches		
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		R\$ 23.089,31
Conta: 5610	Fonte: 0784		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
12.365.0007.2036	Programa Brasil Carinhoso – Educação Infantil - Creches		
Natureza De Despesa	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ 1.000,00
Conta: 5620	Fonte: 0784		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
12.365.0007.2036	Programa Brasil Carinhoso – Educação Infantil - Creches		
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 5.000,00
Conta: 5630	Fonte: 0784		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
12.365.0007.2036	Programa Brasil Carinhoso – Educação Infantil - Creches		
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 12.847,58
Conta: 5640	Fonte: 0784		

09	Departamento Municipal de Ação Social		
09.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
14.243.0009.6104	Programa Adolescentes Paranaenses		
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		R\$ 1.140,00
Conta: 5650	Fonte: 0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
14.243.0009.6104	Programa Adolescentes Paranaenses	
Natureza De Despesa	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Conta: 5660	Fonte: 0000	R\$ 660,00
Conta: 5670	Fonte: 0796	R\$ 40.000,00

09	Departamento Municipal de Ação Social	
09.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
14.243.0009.6104	Programa Adolescentes Paranaenses	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
Conta: 5680	Fonte: 0000	R\$ 1.200,00
Conta: 5690	Fonte: 0796	R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 104.936,89

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o recurso do Superávit Financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos abaixo relacionadas; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da lei nº 4.320/64.

F: 0784 Brasil Carinhoso – Transferência Direta R\$ 12.847,58
F: 0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.000,00

TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 15.847,58

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita proveniente do FNDE a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e desenvolvimento da educação infantil, Programa Brasil Carinhoso, na conta de Receita 1.7.6.1.02.01.00.00 no valor de **R\$ 29.089,31 (vinte e nove mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**; e da receita proveniente da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Estado do Paraná, para a implantação de ações voltadas ao Programa Adolescentes Paranaenses, nas contas de Receitas 1.7.2.2.99.99.02.00 no valor de **R\$ 40.000,00 (vinte e nove mil e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)** e 2.4.2.2.99.99.02.00 no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 89.089,31

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal